

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRN - EDITAL № 003/2020.2- CAMPUS FACISA

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/**PROAE e a Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência/DASAP, usando de suas atribuições legais, tornam público o Edital de **inscrições/renovações** para os Processos Seletivos do **Auxílio Residência/ Moradia, do Auxílio Alimentação e do Auxílio Transporte, destinados aos/às estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação na modalidade de ensino presencial para o Campus da FACISA.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRN
- 1.1 Os Programas de Assistência Estudantil da UFRN, composto por bolsas e auxílios, têm como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.
- 1.2 O₅ Programas de Assistência Estudantil da UFRN são financiados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES DECRETO № 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010).
- 1.3 Na gestão e avaliação do Programa de Assistência Estudantil da UFRN são consideradas as recomendações expressas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.
- 1.4 O acesso ao processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil da UFRN ocorre a partir da ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o aluno deverá ANEXAR toda a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (aluno) quanto de seus familiares. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DOS AUXÍLIOS

- **O Auxílio Residência** destina-se a assegurar moradia a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos Cursos presenciais da Universidade, cujas famílias não residam na cidade onde realizam o curso (Cf. Art. 2º da Resolução 046/2013 CONSAD).
- O **Auxílio Moradia** é o pagamento em espécie a estudantes que não tenham sido contemplados com a residência universitária, mas que atendem aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil na UFRN, observando-se os limites orçamentários disponíveis (Cf. Art. 7º da Resolução 249/2018 CONSEPE).
- **O Auxílio Alimentação** tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes de graduação presencial em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mediante o fornecimento de refeições pelo restaurante universitário da UFRN. (Cf. Art. 5º da Resolução 249/2018 CONSEPE)). Nas situações de inexistência de restaurante universitário nos *campi* do interior, será oferecido auxílio

financeiro aos respectivos estudantes (**§1º**, Art. 5º da Resolução 249/2018 – CONSEPE).

O Auxílio Transporte visa a assegurar a frequência do estudante em vulnerabilidade socioeconômica às atividades curriculares, mediante o fornecimento de passagens ou seu equivalente em moeda corrente. (Cf. Art. 6º da Resolução 249/2018 – CONSEPE). O auxílio alimentação tem por objetivo suprir necessidades

alimentares dos estudantes de graduação presencial em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mediante o fornecimento de refeições pelo restaurante universitário da UFRN

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

2- CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução 249/2018 CONSEPE de 20 de dezembro de 2018.
- 2.2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 2.2.1 No tocante à Avaliação Acadêmica durante o período de aulas remotas, será considerado o expresso na Resolução 031/2020 CONSAD de julho de 2020.

3. DAS RENOVAÇÕES

3.1 DAS RENOVAÇÕES DA BOLSA RESIDÊNCIA E AUXÍLIO MORADIA

3.1.1 CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA/AUXÍLIO MORADIA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de Dezembro de 2020
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	04 a 13 de Janeiro de 2021
Resultado parcial	10 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	11, 12 e 15 a 17/02/2021
Resultado Final	Será publicado após análise dos Recursos pela CAE.

§1º Diante da continuidade das atividades em formato remoto (Resolução 062/2020 – CONSEPE), o processo de renovação da RESIDÊNCIA e do AUXÍLIO MORADIA, seguira as seguintes tipificações:

RENOVAÇÃO TIPO 1	RESIDENTES DEFERIDOS NA RENOVAÇÃO DO EDITAL 001/2020 PROAE E QUE PERMANECERAM NA RESIDÊNCIA DURANTE O SEMESTRE 2020.1(2020.6).
RENOVAÇÃO TIPO 2	RESIDENTES DEFERIDOS NA RENOVAÇÃO DO EDITAL 001/2020 PROAE QUE PERMANECERÃO AFASTADOS DA RESIDÊNCIA DURANTE O SEMESTRE 2020.2.
RENOVAÇÃO TIPO 3	RESIDENTES DEFERIDOS NA RENOVAÇÃO DO EDITAL 001/2020 PROAE QUE DESEJAM RETORNAR À RESIDÊNCIA NO SEMESTRE 2020.2.
RENOVAÇÃO TIPO 4	DISCENTES QUE OBTIVERAM O DEFERIMENTO NA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA NO EDITAL 001/2020 PROAE E QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

§2º PRIORITARIAMENTE serão atendidos com a renovação da Residência (permanência e retorno à residência) e do Auxílio Moradia os estudantes que, **comprovadamente**, estiverem desempenhando atividades presenciais relacionadas à sua vida acadêmica (Disciplinas/Atividades práticas, bolsas, estágios etc). Situações de outra natureza serão avaliadas pela Equipe Técnica da DASAP e Serviço Social da FACISA, baseando-se nas orientações da instrução normativa nº 06/2020 (PROAE).

- **§3º** Dada a situação de pandemia da COVID-19, o retorno de moradores às residências universitárias respeitará o limite máximo de ocupação para cada residência universitária que de 30% (trinta por cento), de acordo com a instrução normativa nº 06/2020 (PROAE).
- §4º Os estudantes autorizados a permanecer nas residências, bem como aqueles que serão contemplados com o retorno, e os beneficiados com o AUXILIO MORADIA, receberão o auxílio alimentação em espécie até o mês de abril de 2021. Caso se faça necessário a PROAE analisará a prorrogação do benefício.

3.1.2 PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA E DO AUXILIO MORADIA, OS DISCENTES DEVERÃO:

- 3.1.2.1 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme Anexo I deste Edital:
- 3.1.2.2 Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para renovação dos auxílios, **indicando qual o TIPO da sua RENOVAÇÃO (cf. §1º do item 3.1)**;
- 3.1.2.3 Anexar no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, os seguintes documentos específicos:
- a) **Residência**: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto;
- b) Auxílio Moradia em espécie: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do discente acrescido dos recibos de pagamento de NOVEMBRO/DEZEMBRO e JANEIRO; Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II), acrescido dos recibos de pagamento de NOVEMBRO/DEZEMBRO e JANEIRO;
- §1º No caso do contrato não estar no nome do beneficiado pelo Auxílio Moradia, deverá ser anexada, junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo II), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentado junto à declaração.
- §2º Para fazer jus ao recebimento do AUXILIO MORADIA em 2020.2, o discente deverá estar residindo no município sede do seu curso com despesa de aluguel.
- 3.1.2.4 NÃO haverá entrevista social para os estudantes que renovarão as bolsas/auxílios, mas a critério do Serviço Social da FACISA, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos;
- §1º É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.
- §2º A FALTA de documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.

3.2 DAS RENOVAÇÕES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE

3.2.1 CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de Dezembro de 2020
Período de Inscrições on-line, através do SIGAA.	04 a 13 de Janeiro de 2021
Resultado parcial	10 de Fevereiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	11, 12 e 15 a 17/02/2021
Resultado Final	Será publicado após análise dos Recursos pela CAE.

3.2.2 PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE, OS DISCENTES DEVERÃO:

- 3.2.2.1 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme Anexo I deste Edital:
- 3.2.2.2 Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para renovação dos auxílios;
- 3.2.2.3 Anexar no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, os seguintes documentos específicos:
- a) Auxílio Alimentação: declaração de bolsista atualizada contendo dias e horários das atividades (Apoio técnico, monitoria, pesquisa, extensão, estágios etc), informando que a atividade está sendo realizada de forma presencial.
- **b)** Auxílio Transporte: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto;
- 3.2.2.4 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os auxílios, mas a critério do Serviço Social da FACISA, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimentos;
- §1º É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.

§2º A FALTA de documentos exigidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES/NOVAS SOLICITAÇÕES

4.1 CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO - NOVAS SOLICITAÇÕES

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de Dezembro de 2020
Período de Inscrições on-line, através do	04 a 13 de Janeiro de 2021
SIGAA.	
Resultado parcial	26 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	01 a 05 de março de 2021
Resultado Final	Será publicado após análise dos
	Recursos pela CAE.

4.2 PARA SE INSCREVER NOS AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, OS NOVOS SOLICITANTES DEVERÃO:

- 4.2.1 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.2.2 Realizar Inscrições, **EXCLUSIVAMENTE**, on-line através do SIGAA no período: **04 a 13 de Janeiro de 2021** (Orientações no Anexo III);
- 4.2.3 Preencher com clareza a **JUSTIFICATIVA** para solicitação da bolsa/auxílios, expondo os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso de graduação na UFRN.
- I. Motivo pelo qual solicita o auxílio;
- II. Caso não resida com um ou ambos os pais, informar o motivo e a relação com o genitor/a com o qual não reside;
- III. Gestão da renda familiar (como são distribuídas as despesas familiares com alimentação, moradia, transporte, vestuário, saúde, educação, energia elétrica e água, etc.);
- IV. Caso tenha se mudado em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem, quais são as despesas e o valor;
- V. Informar se existe algum conflito familiar entre membros familiares que residem no mesmo domicílio;

- VI. Se recebe ou paga pensão (ou ajuda de algum familiar) e o valor;
- VII. Situação de saúde dos membros familiares;
- VIII. Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família;
- IX. Deixar registrado endereço completo, com ponto de referência;
- X. Registrar contato telefônico pessoal (do aluno) e de algum familiar.
- 4.2.4 Anexar no SIGAA, no ato da inscrição da bolsa, os seguintes documentos específicos:
- a) Auxílio Moradia: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto; Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do discente acrescido do recibo de pagamento de JANEIRO; Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II), acrescido do recibo de pagamento de JANEIRO;
- §1º No caso do contrato não estar no nome do beneficiado pelo Auxílio Moradia, poderá ser anexada, junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo II), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à declaração.
- §2º Para fazer jus ao recebimento do AUXILIO MORADIA em 2020.2, o discente deverá estar residindo no município sede do seu curso com despesa de aluguel.
- §3º O discente que ainda não possui Contrato de Locação terá um prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado Parcial para apresentar à DASAP. O contrato deverá ser encaminhado para o email: auxilio.moradia@reitoria.ufrn.br, colocando no Assunto: COMPROVANTE DE ALUGUEL, identificando no corpo do texto o nome completo e o CPF. Caso não seja encaminhando dentro desse período, o pagamento do AUXILIO MORADIA será suspenso.
- **b)** Auxílio Alimentação: declaração de bolsista atualizada contendo dias e horários das atividades (Apoio técnico, monitoria, pesquisa, extensão, estágios etc); informando que a atividade está sendo realizada de forma presencial.
- **c) Auxílio Transporte**: declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios etc) mesmo durante o período de semestre remoto;
- 4.2.5 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes solicitantes dos benefícios, mas a critério do Serviço Social da FACISA, o(a) aluno(a) poderá ser convocado(a) para quaisquer esclarecimento.
- §1º É importante imprimir e/ou salvar o comprovante da solicitação de renovação de seu benefício.
- §2º A FALTA de documentos exigidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) do Processo Seletivo.
- 5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS DISCENTES PELAS SOLICITAÇÕES DOS AUXÍLIOS, ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO, DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS E INFORMAÇÕES PRESTADAS
- 5.1 É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos ao solicitar os benefícios:
- 5.1.2 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.2 (orientações para adesão no Anexo I);
- 5.1.3 Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação do Cadastro Único e das solicitações dos auxílios (documentação específica exigida em Edital), inclusive assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos ao assinar as declarações de veracidade das informações e/ou documentação anexada tanto ao finalizar a adesão do Cadastro Único, quanto da solicitação do auxílio.
 - § 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:
 - I Efetuar devolução de recursos;
 - II Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;

- III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

"Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

6- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 6.1- A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência DASAP, em parceria como Serviço Social da FACISA, se responsabilizarão pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº249/2018 CONSEPE.
- 6.2 A análise das informações socioeconômicas dos candidatos às Bolsas e/ou Auxílios serão realizadas pelo Serviço Social da FACISA, sendo essa a primeira fase da triagem.
- § 1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas.
- § 2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.
- 6.3 A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE, em parceria com o Serviço Social da FACISA, e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 CONSAD.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 7.1 OS **RESULTADOS PARCIAIS DAS RENOVAÇÕES** do Programa Bolsa Residência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte serão publicados no SIGAA no dia **10 de Fevereiro 2021.** Outras informações: 99480-6846 ou pelo e-mail: servicosocial@facisa.ufrn.br
- 7.2 OS **RESULTADOS PARCIAIS DAS NOVAS SOLICITAÇÕES** do Programa Bolsa Residência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte serão publicados no SIGAA no dia **26 de Fevereiro 2021.** Outras informações: 99480-6846 ou pelo e-mail: servicosocial@facisa.ufrn.br

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a divulgação dos RESULTADOS PARCIAIS DA BOLSA RESIDÊNCIA e AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, o candidato que discordar terá um prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis — CAE, conforme prevê a Resolução 045/2012 — CONSAD de 22 de novembro de 2012 em seu Art. 9°, § 2°. (Orientações no Anexo IV)

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1- OS **RESULTADOS FINAIS** do Programa de BOLSA RESIDÊNCIA e AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, **serão publicados após análise dos recursos pela CAE**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA, no site da PROAE, nas redes sociais da PROAE e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.
- 10.2 O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 10.3 Em decorrência do contexto de Pandemia NÃO haverá encaminhamento de NOVOS estudantes para a Residência Universitária, mas analisados os pedidos de RETORNO, que serão autorizados respeitando o limite previsto na instrução normativa nº 06/2020(PROAE) que é de ocupação de 30% das vagas. Em 2020.2, quem realizar NOVA inscrição e for contemplado, poderá ser beneficiado com o AUXÍLIO MORADIA em espécie, a depender da disponibilidade financeira à concessão do benefício.
- 10.4– O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o discente realiza o curso.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis CAE.
- 10.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de Dezembro de 2020.

Prof⁰. Edmilson Lopes Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO **ANEXAR TODOS** OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

Documentos do(a) candidato(a)	RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento; • CPF (somente se não estiver registrado no RG ou Certidão de Nascimento); • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma) •
Documentos da Família	 RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no RG ou certidão de nascimento); Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; Comprovante de residência ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do
	imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. • Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc). Podem ser utilizados como comprovação: a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário (se referente ao três últimos meses do ano corrente); b) Declaração de renda informal ("bicos") contendo a atividade que exerce e a
	remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo V); ou c) Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores); ou d) Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; e) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores). O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do endereço eletrônico meu.inss.gov.br ou
	f) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (até três meses anteriores); ou g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; a) h) Pensão alimentícia, se judicializada anexar documento oficial em que conste valor mensal, se informal poderá anexar declaração (modelo disponibilizado pela UFRN -Anexo VI).
Outros documentos	Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. Participação da família em Programas Sociais: a) Extrato atualizado de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único)

Obs: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ALUGUEL SEM CONTRATO

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,	abaixo	abaixo assinado,			Sr		
					porta	dor (a) do RG	
	ε	CPF		_, declaro para	a todos os fin	s de direito e	
sob as	penas	da	Lei,	que	o/a	Sr(a)	
						reside	
ATUALMENTE	no	imóvel	situado	à		rua/Av:	
	Nº:	Bairro:					
e que DIVIDO (R\$		desde	até os	s dias atuais,	, pelo valor	mensal de	
Por se	er esta fiel express	eão da verdade	accino a procor	nto declaração	ciente de a	ıo a falsidado	
das informações a	·		·	•	•		
também implicará r	•	•		5 116 7 11 tigo 20	o do ocalgo	r orial, como	
tambom implicara i	ia doceiacemoaya	o do canaldato	om quodido.				
		, d	e	de			
		(Loc	al e data)				
		Assinatura	a do declarante				

ATENÇÃO! Esta declaração deve indicar se o (a) discente **ALUGA** ou **DIVIDE** o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser **obrigatoriamente** anexado.

ANEXO III

Procedimento para a inscrição:

- → O (a) ingressante deverá se cadastrar no SIGAA **www.sigaa.ufrn.br** criando um login e senha para acessar o formulário de inscrição das Bolsas (é necessário possuir um email para contato).
- → Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de **Bolsas** e primeiramente **Aderir ao Cadastro Único.**
- → Em seguida o aluno deverá preencher os dados bancários no campo **Meus dados Pessoais**.
- → Ainda no campo **Bolsas**, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção **Solicitação** de **Bolsa** (escolha a bolsa de seu interesse).
- → Em seguida, os documentos deverão ser anexados no sigaa seguindo os passos abaixo
 - Selecione o Tipo Documento que deseja anexar à solicitação de renovação, dentre as opções listadas:
 - Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar arquivo e selecionando- o dentre os arquivos presentes em seu computador;
 - Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicionálo . A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: Arquivo adicionado com sucesso!
 - → Em seguida preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar.
 - → Imprima o comprovante de realização da operação.
 - → Mantenha atualizado contatos telefônicos e de email atualizados.

OBS.: Para os estudantes que requerem o Auxilio Residência/Moradia NÃO é necessário preencher a solicitação de Bolsa Alimentação.

Documentação Solicitada: conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.

ANEXO IV

Passo a passo para o recurso via SIGAA

PARA SOLICITAR RECURSO, O DISCENTE INDEFERIDO/INSATISFEITO, DEVE SEGUIR OS PASSOS ABAIXO:



AO CLICAR NO ÍCONE, O DISCENTE VISUALIZARÁ A TELA A SEGUIR, ONDE PODERÁ FAZER A SUA JUSTIFICATIVA E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO OU INSATISFAÇÃO:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL ("BICOS")

	Eu,						, portador	do RG nº
			e do CPF nº			, decl	aro, sob as per	nas da lei,
para fi	ns de apres	sentação	à Universidade Fed	deral do R	io Grande do	Norte, conform	ne solicitação da	a PROAE,
que	recebo	R\$	-		mensais,	referentes	ao trabal	ho de
				que	desenvolvo,	sem víncul	o empregatíc	io desde
	//_		_•					
	Declaro a	ainda, a	inteira responsabili	dade pela	as informaçõe	es contidas ne	esta declaração	, estando
ciente	de que a o	missão d	ou a apresentação de	e informaç	ções e/ou doc	umentos falsos	ou divergentes	implicam
na			exclusão		do		requerente	candidato/
	Local o	e data: ₋		1	de		de 202	

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu,					,	portador	do	RG
N°		e do CPF N°					, ded	declarc
sob as per	nas da lei , para fins de	apresentação	à Universidade	Federal de	o Rio Gra	ınde do Noi	rte, co	nforme
solicitação	da PROAE, que receb	o: () a título	de pensão alime	entícia, se	m decisã	o judicial/ () ajı	uda de
familiares	a importância de	R\$		mensal,	repass	ados pelo	o/a S	3r./Sra.
		qu	e desenvolvo	sem	vínculo	empregat	ício	desde
/	_/							
Declaro	ainda, a inteira respons	sabilidade pela	s informações c	ontidas ne	sta decla	ração, estar	ndo cie	ente de
que a omi	ssão ou a apresentaçã	io de informa	ções e/ou docu	mentos fal	sos ou d	ivergentes	implica	am na
exclusão (do requerente/candidat	0						ao
Programa	de Assistência ao Estud	ante desta Un	iversidade.					
	Local e data:		, de		de 2	0		
		Assina	tura do Declarar	nte				